

CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano letivo 2023/2024

Terapeuta da Fala

1- Abertura do Concurso

Encontra-se aberto para Contratação de Escola, ao abrigo do artº 39º do Dec-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Dec-Lei nº Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o concurso para admissão de uma terapeuta da fala, com as seguintes características:

Nº de horas: 18 horas

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal, com sede na Rua Pinhal Leitão, 3100-399, Pombal

Duração do contrato: a termo certo até 31 de agosto de 2024

Tipo de Contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo certo.

Funções: Exercício de funções como terapeuta da fala na prevenção, avaliação e intervenção a alunos do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.

Requisitos de admissão: Licenciatura na área da Terapia da Fala.

2-Critérios de seleção obrigatórios:

- Avaliação do Portefólio - 30%;
- Número de Anos de Experiência Profissional na área da Terapia da Fala- 35%.
- Entrevista - 35%;

3-Avaliação do Portfólio (ponderação de 30%):

3.a) Habilitação académica (ponderação de 15%):

- Doutoramento na área da Terapia da Fala: 5 valores;
- Mestrado na área da Terapia da Fala: 4 valores;
- Licenciatura na área da Terapia da Fala: 3 valores.

Comprovativo: diploma ou certificado passado pela instituição de Ensino Superior.

3.b) Hora de formação profissional na área da Terapia da fala, além da obtida na habilitação académica (ponderação de 15%):

- 100 ou mais horas de formação na área da linguagem / fala em crianças: 5 valores;
- entre 50 e 99 horas de formação na área da linguagem / fala em crianças: 4 valores;
- entre 25 e 49 horas de formação na área da linguagem / fala em crianças: 3 valores;

- menos de 25 horas horas de formação na área da linguagem / fala em crianças: 2 valores;
- sem formação na área mencionada: 1 valor.

Comprovativo: documento passado pela instituição que certifica essa formação, **COM INDICAÇÃO DO Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO. Não serão considerados todos os certificados que não cumpram este requisito.**

4- Número de Anos de Experiência Profissional na área da Terapia da Fala (ponderação de 35%).

O número de anos a considerar serão os indicados pelo candidato na aplicação do SIGRHE, sendo classificados da seguinte forma: número de anos de experiência na área da terapia da fala, prestado em estabelecimentos de ensino ou clínicas:

- 10 ou mais anos de experiência: 5 valores;
- 7 ou mais anos e menos de 10 anos de experiência: 4 valores;
- 4 ou mais anos e menos de 7 anos de experiência: 3 valores;
- 1 ou mais anos e menos de 4 anos de experiência: 2 valores;
- menos de 1 ano de experiência: 1 valor;

Comprovativos: documentos que certifiquem o tempo de serviço prestado nas instituições, no âmbito da terapia da fala, **com indicação precisa do tempo de serviço prestado nas mesmas. Não serão considerados os comprovativos que não cumpram este requisito.**

5-Entrevista (ponderação de 35%). Na entrevista serão considerados os seguintes parâmetros:

- capacidade de expressão e comunicação (ponderada com 9%);
- percurso profissional do candidato em especial na intervenção com crianças em idade escolar (ponderada com 18%);
- iniciativa e autonomia na resolução de problemas concretos (ponderada com 8%).

A entrevista será efetuada perante 3 elementos designados pela Diretora do Agrupamento, sendo aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar em tranches sucessivas, por ordem decrescente da classificação conjunta dos critérios anteriores, referidos nos pontos 3 e 4. Para a entrevista, os candidatos devem ter na sua posse o cartão de cidadão e os documentos que considerarem pertinentes apresentar aos entrevistadores. A entrevista tem a duração máxima prevista de 30 minutos.

6- Critérios de desempate na classificação final, por ordem de preferência:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei.

2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro critério utilizado (Avaliação do Portfólio);
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos critérios seguintes;
- c) Quando, mesmo assim, subsista o empate, será dada preferência ao candidato mais velho.

7- Processo de candidatura:

Todo o processo de candidatura é efetuado exclusivamente na aplicação eletrónica do SIGRHE, da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) em <http://www.dgae.mec.pt/>, pelo prazo de três dias úteis, após a publicação deste Aviso. – até 18 de outubro de 2023.

Toda a documentação comprovativa requerida para o concurso (e indicada nos pontos 3 e 4 deste aviso) deve ser remetida por via eletrónica para o mail concursoagpais.terapeuta@gmail.com até à data limite indicada anteriormente (18 de outubro de 2023.). **Não será aceite documentação entregue por outra via (correio, entrega pessoal na escola, etc) ou fora do prazo limite da candidatura.**

8- Lista Ordenada e Publicação:

Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios previstos nos números 3, 4 e 5 deste aviso, sendo a lista ordenada divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas, após concluídos todos os procedimentos previstos. À lista ordenada serão aplicados os prazos de audiência de interessados na Portaria nº 233/2022 (10 dias úteis). A audiência de interessados será efetuada exclusivamente por via eletrónica através do mail referido no número 7.

Após a audiência de interessados, a lista ordenada homologada pela Diretora, será publicada na página eletrónica do Agrupamento, sendo os candidatos selecionados por ordem na lista, na aplicação do SIGRHE e notificados através da mesma.

9- Aceitação e apresentação:

A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado, é efectuada, exclusivamente, na aplicação eletrónica da DGAE, até ao dia útil seguinte ao da selecção. A apresentação ao serviço deve ser efectuada até ao segundo dia útil seguinte à selecção do candidato, na Escola Gualdim Pais. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a anulação da colocação e seleção do candidato seguinte, assim como aplicação da penalização prevista na alínea c) do artigo 18.º, do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor.

13 de outubro de 2023

O adjunto da Diretora